



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Autógrafo 56/2024

Protocolo 39711 Envio em 03/12/2024 07:59:41

AO PROJETO DE LEI Nº 038-2024

Autoria do Projeto: Vereador MARCELO GREGÓRIO

Dispõe sobre obrigatoriedades aos proprietários e tutores de animais de grande porte em situação temporária ou permanente dentro do perímetro urbano do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Ficam obrigados os proprietários e tutores de animais de grande porte, bovinos ou equídeos (equinos, muares e asininos), dentro do perímetro urbano da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

I - a fornecer abrigo ou área sombreada condizentes com o porte do animal, para proteção ou refúgio contra às intempéries, bem como, a manter disponível água e alimento compatível à espécie;

II - a observar o peso máximo da carga transportada em veículos de tração animal, a qual não poderá ultrapassar a proporção máxima de 300 kg (trezentos quilogramas) por animal atrelado ao veículo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade desta Lei recai sobre os animais em situação temporária e, também, aqueles em circunstâncias permanentes no perímetro urbano, quando assim o permitir a legislação competente.

Art. 2º Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - a prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais;

II - a defesa dos direitos dos animais;

III - o bem-estar animal.

Art. 3º No transporte de cargas em veículos de tração animal também deverão ser observadas as disposições contidas na Lei 11.977/2005 – Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo, sobretudo as vedações de que trata o art. 15.

Art. 4º O descumprimento desta Lei configura infração prevista no art. 58, inc. VI, da Lei Complementar nº 9, de 10/11/1998 – Código do Meio Ambiente do Município de Paraguaçu Paulista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de dezembro de 2024.



PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

1^a Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

2^o Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

